



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL 2.311/2020

Abre no Orçamento Fiscal do Fundo de Saúde do Município de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.640.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Fundo de Saúde do Município de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.640.000,00 (seis milhões e seiscentos e quarenta mil reais), para manutenção das ações e serviços de urgência e emergência de saúde, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0044	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Atividade	2.125	Manutenção das Ações e Serviços de Urgência e Emergência de Saúde	
Fonte de Recursos	1211	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde	
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.640.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0044	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Atividade	2.125	Manutenção das Ações e Serviços de Urgência e Emergência de Saúde	
Fonte de Recursos	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio)	
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	
	3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000.000,00
TOTAL			6.640.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, decorrem de recursos oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 6.640.000,00 conforme segue:

Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0044	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Atividade	2.125	Manutenção das Ações e Serviços de Urgência e Emergência de Saúde	
Fonte de Recursos	1211	Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Saúde	
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.640.000,00
Órgão	10	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária	10.01	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	0044	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Atividade	2.125	Manutenção das Ações e Serviços de Urgência e Emergência de Saúde	
Fonte de Recursos	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal (Bloco de Custeio)	
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.000.000,00
TOTAL			6.640.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, havendo necessidade, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº. 4.320/64, autorizado a fazer suplementação na dotação orçamentária descrita no Artigo 1º deste Projeto de Lei, excluindo do limite estabelecido no artigo 8º da Lei Orçamentária nº. 2309 de 31 de dezembro de 2019, quando as suplementações ocorrer dentro do mesmo Projeto/Atividade.



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Estado do Espírito Santo

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos legais a 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Cláudio-ES, 28 de fevereiro de 2020.

EDÉLIO FRANCISCO GUEDES
PREFEITO MUNICIPAL